DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2
Notificações 6
Portarias DEMTRAM 6
Notificação de Taxi 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Martinopolis

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	126.000.000,00
Previsão Atualizada	126.000.000,00
Receitas Realizadas	22.312.029,54
Déficit Orçamentário	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	126.000.000,00
Créditos Adicionais	4.979.887,12
Dotação Atualizada	130.979.887,12
Despesas Empenhadas	33.759.035,41
Despesas Liquidadas	15.628.629,01
Despesas Pagas	14.887.333,43
Superávit Orçamentário	6.683.400,53

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.759.035,41
Despesas Liquidadas	15.628.629,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	122.663.250,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	121.179.811,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	121.179.811,52

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.555.196,84	6.559.168,93	-421,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.593.255,05	-4.312.621,08	-44,95

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.619.194,14	0,00	1.229.039,72	390.154,42
Poder Executivo	1.619.194,14	0,00	1.229.039,72	390.154,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.169.388,44	18.799,04	2.393.731,46	3.756.857,94
Poder Executivo	6.169.388,44	18.799,04	2.393.731,46	3.756.857,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.788.582,58	18.799,04	3.622.771,18	4.147.012,36

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Martinopolis

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.356.117,53	25,00	24,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.175.121,83	70,00	67,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	622.866,68	5.694.608,63

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	810.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.179.681,82	15,00	17,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

'ALDECI SOARES DOS SANTOS FILH(	CARLA FERREIRA DE SOUZA	CARLOS JOSÉ COSTA	JULIANA PERES HONÓRIO RIBEIRO
PREFEITO	IRETOR DEPTO. DE CONTABILIDAD	CONTROLE INTERNO	CONTADORA

Prefeitura Municipal de Martinopolis

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	137.754.445,00	137.754.445,00	25.144.869,16
Receita Tributária	18.157.000,00	18.157.000,00	2.100.066,33
Receita de Contribuição	900.000,00	900.000,00	143.990,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	900.000,00	900.000,00	143.990,00
Receita Patrimonial Líquida	120.000,00	120.000,00	809,74
Receita Patrimonial	2.035.555,00	2.035.555,00	341.542,04
(-) Aplicações Financeiras	1.915.555,00	1.915.555,00	340.732,30
Transferências Correntes	113.132.445,00	113.132.445,00	22.117.406,30
Demais Receitas Correntes	5.445.000,00	5.445.000,00	782.596,79
Diversas Receitas Correntes	5.445.000,00	5.445.000,00	782.596,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.710.000,00	1.710.000,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	810.000,00	810.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	810.000,00	810.000,00	0,00
Transferências de Capital	900.000,00	900.000,00	0,00
Convênios	900.000,00	900.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	1.710.000,00	1.710.000,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	15.380.000,00	15.380.000,00	3.173.571,92
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	124.084.445,00	124.084.445,00	21.971.297,24

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	120.890.150,00	123.429.411,81	15.394.469,00
Pessoal e Encargos Sociais	65.763.502,00	66.004.758,39	9.474.211,56
Juros e Encargos da Dívida (XI)	10.000,00	10.000,00	1.810,44
Outras Despesas Correntes	55.116.648,00	57.414.653,42	5.918.447,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	120.880.150,00	123.419.411,81	15.392.658,56
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.876.850,00	6.317.475,31	234.160,01
Investimentos	2.876.850,00	5.317.475,31	19.469,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.000.000,00	1.000.000,00	214.690,26
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	2.876.850,00	5.317.475,31	19.469,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	1.233.000,00	1.233.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	124.990.000,00	129.969.887,12	15.412.128,31
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-905.555,00	-5.885.442,12	6.559.168,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

Prefeitura Municipal de Martinopolis

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Jan a Fev/2024
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.555.196,84

ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2023 (a)	Nov a Dez/2023	Jan a Fev/2024
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.909.922,83	3.909.922,83	4.025.179,98
DEDUÇÕES (II)	17.879.276,09	17.879.276,09	22.521.844,58
Ativo Disponível	21.392.214,92	21.392.214,92	25.181.160,42
Haveres Financeiros	306.246,35	306.246,35	672.633,50
(-) Restos a Pagar Processados	1.619.194,14	1.619.194,14	1.144.227,83
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	2.199.991,04	2.199.991,04	2.187.721,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-13.969.353,26	-13.969.353,26	-18.496.664,60
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.706.235,45	3.706.235,45	3.491.545,19
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-17.675.588,71	-17.675.588,71	-21.988.209,79

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 31/Dez/2023 (a) (c-b)	Jan a Fev/2024 (b) (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-4.312.621,08	-4.312.621,08

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.593.255,05

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO	CARLA FERREIRA DE SOUZA	CARLOS JOSÉ COSTA	JULIANA PERES HONÓRIO RIBEIRO
PREFEITO	DIRETOR DEPTO. DE CONTABILIDADE	CONTROLE INTERNO	CONTADORA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

Notificações

Portarias DEMTRAM

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 017/2024

"Dispõe sobre regulamentação de tráfego de via pública e dá outras providências".

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, além de organizar, promover, controlar e fiscalizar o trânsito em vias públicas;

CONSIDERANDO que a regulamentação tem como objetivo ordenar o fluxo de tráfego e orientação aos usuários da via, na qual o desrespeito a sinalização constitui infrações previstas no Capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado o trânsito de veículos na Rua Osamu Hayashi – trecho compreendido entre a Rua Belarmina Salles Garcia e a Via José Biazini, no bairro Adelino Simões de Carvalho, neste município, alterando o sentido atual para **duplo sentido de circulação**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sem especial a Portaria DEMTRAM nº. 010/2021, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis, 25 de março de 2024.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Diretor do DEMTRAM
Autoridade Municipal de Trânsito

.....

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 018/2024

"Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências".

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 399, em 25/03/2024 pela Energisa Sul Sudeste - Distribuidora de Energia S. A.;

CONSIDERANDO que referido pedido foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária, da via pública abaixo discriminada, no período de 01 a 30/04/2024, para manutenção preventiva em transformadores instalados na Subestação de energia desta cidade.

Ø **AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 67 – DEFRONTE A SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – PARTE DA PISTA SENTIDO BAIRRO-CENTRO**;

Art. 2º - Os eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização dos serviços de manutenção, serão passíveis de sanções perante aos órgãos competentes.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Considere-se a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor em 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis, 25 de março de 2024.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Diretor do DEMTRAM

.....

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 019/2024

"Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências".

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado via plataforma 1DOC - Protocolo nº 1.347/2024 de 12/03/2024 - pela Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância, Adolescência e Juventude de Martinópolis (Creche Junqueira);

CONSIDERANDO que referido pedido foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária, da via pública abaixo discriminada, no dia 28/03/2024 – quinta-feira – a

partir das 06h00, para a realização da 13ª FESTA PORTUGUESA DA CRECHE JUNQUEIRA.

- **AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA JOSÉ TEODORO E RUA 9 DE JULHO – DE FRENTE A PRAÇA GETÚLIO VARGAS**;

Art. 2º - Os eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização de referida FESTA PORTUGUESA, serão passíveis de sanções perante aos órgãos competentes.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Considere-se a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor em 28 de Março de 2024, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis, 25 de março de 2024.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Diretor do DEMTRAM

.....

Notificação de Taxi

EDITAL DE HABILITAÇÃO N.º 002/2024
Retificação do Edital de Habilitação nº. 001/2024

VISTOS:

Trata-se de procedimento destinado a concessão de licença para exploração de serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel – TAXI, nos termos do Edital de Chamamento nº. 001/2024.

Encerrada a fase de impugnação da classificação apresentada no Edital de Habilitação nº. 002/2024 foram realizadas as retificações necessárias além do julgamento dos pedidos apresentados.

É o resumo necessário.

FUNDAMENTO E DECIDO:

Diante disso, em análise aos requerimentos de impugnação apresentados, constatou-se a necessidade de retificar o Edital de Habilitação nº 001/2024 e, por conseqüência, resta-nos, pois, apresentar nova classificação dos habilitados em ordem crescente de preferência segundo o disposto no Artigo 40, § 1.º da Lei Municipal n.º 2.584/09, o qual estabelece:

§ 1.º - Terá preferência na escolha, na ordem crescente, o interessado que:

I – tiver maior tempo de serviço como taxista neste município;

II – tiver maior tempo de serviço como condutor auxiliar neste município;

III – for mais idoso;

IV – tiver maior número de filhos;

V – não registrar antecedentes criminais no seu prontuário de habilitação, fornecido pela DETRAN local.

Verificamos que, da análise dos requerimentos apresentados para o **Ponto n.º 01**, a classificação final, nos termos do § 1.º, do Artigo 40, da Lei n.º 2.584/09, segue a seguinte ordem de classificação:

Classificação - Ponto n.º 01
NOVA CONCESSÃO

Nome	Protocolo	Nova Concessão (data de Nascimento)
1. José Vitório da Silva Neto	128	02/10/1954
2. Valdir Passoni Becaria	256	05/01/1955
3. Arinaldo Cardoso dos Santos	232	23/03/1956
4. Idalino Ferreira de Souza	267	11/05/1965
5. José Luís de Sant'Ana	107	22/06/1970
6. José Genildo Silova de Lucena	100	12/07/1974
7. Emerson Rodrigues Pedrosa	252	12/09/1974
8. Fábio Osvaldo Straioto	216	05/10/1973
9. João Anderson de Jesus Alves	239	29/06/1976
10. Dermival Zacarias Barreto Carvalho	211	21/06/1983
11. Claudemiria do Carmo Ferreira	288	07/12/1979
12. Fábio Sebastião da Silva	223	19/01/1984
13. Juliana de Souza Dias	195	25/12/1990
14. Fabiana da Conceição Silva	70	12/06/1992
15. Echiley Fernanda Andrade Alves	244	01/04/2002
15. Heloisa Ferreira Straioto	163	13/05/2003

Classificação - Ponto n.º 01
CONDUTOR AUXILIAR

Nome	Protocolo	Maior tempo de serviço como condutor auxiliar (data de início)
1. Otávio Ferro	187	16/07/2019
2. Cristiane Rodrigues Fagundes	116	13/02/2020
3. José Magno dos S. Mota	178	19/05/2021
4. Luciano Apolinário	81	16/06/2021
5. Abner Duarte Scalce da Silva	129	19/09/2022
6. Heytor Henrique Lourenço Silva	257	27/07/2023

Classificação - Ponto nº 01
PERMISSIONÁRIO

Nome	Protocolo	Maior tempo de serviço como permissionário no Município (data de início)
1. Cleber Lourenço da Silva	249	01/10/1996
2. Francisco Rodrigues Barbosa	114	04/06/1999
3. Francisco Carreira	162	19/07/1999
4. Antonio Pereira Matos Junior	159	17/12/2001
5. Genivaldo Ferro	69	11/07/2005
6. Antonio Carlos Teixeira	101	08/10/2012
7. Fernando Luiz da Silva	93	20/10/2014
8. Eduilso Rodrigues da Mota	68	27/10/2020
9. Tiago Ricardo Chanquini	277	09/08/2022

Verificamos que, da análise dos requerimentos apresentados para o **Ponto n.º 02**, a classificação final, nos termos do § 1.º, do Artigo 40, da Lei n.º 2.584/09, segue a seguinte ordem de classificação:

Classificação – Ponto n.º 02 **NOVA CONCESSÃO**		
Nome	**Protocolo**	**Nova Concessão (data de Nascimento)**
1. Valdir Passoni Becaria	255	05/01/1955
2. Idalino Ferreira de Souza	268	11/05/1965
3. José Luís Sant'Ana	108	22/06/1970
4. Fábio Osvaldo Straioto	217	05/101973
5.Genildo Silva de Lucena	99	12/071974
6. João Anderson de Jesus Alves	240	29/061976
7. Claudemiria do Carmo Ferreira	287	07/12/1979
8. Dermival Zacarias Barreto Carvalho	210	21/06/1983
9. Felipe Herts de Souza	238	30/05/1990
10. Juliana de Souza Dias	196	25/12/1990
11. Fabiana da Conceição Silva	71	12/06/1992
12. Echiley Fernanda Andrade Alves	245	01/04/2002
13. Heloísa Ferreira Straioto	164	13/05/2003
Classificação - Ponto n.º 02 **CONDUTOR AUXILIAR**		
Nome	**Protocolo**	**Maior tempo de serviço como condutor auxiliar (data de início)**
1. Otávio Ferro	188	16/07/2019
2. Cristiane Rodrigues Apolinário	117	13/02/2020
3. José Magno da S. Mota	179	01/06/2021
4. Luciano Apolinário	82	16/06/2021
5. Heytor Henrique Lourenço Silva	258	26/07/2023
Classificação – Ponto nº 02 **PERMISSIONÁRIO**		
Nome	**Protocolo**	**Maior tempo de serviço como permissionário no Município (data de início)**
1. Francisco Rodrigues Barbosa	115	04/06/1999
2. Antonio Carlos Teixeira	102	08/10/2012
3. Fernando Luiz da Silva	92	20/10/2014
4. Tiago Ricardo Chanquini	276	09/08/2022

Verificamos que, da análise dos requerimentos apresentados para o **Ponto n.º 03**, a classificação final, nos termos do § 1.º, do Artigo 40, da Lei n.º 2.584/09, segue a seguinte ordem de classificação:

Classificação – Ponto n.º 03 **NOVA CONCESSÃO**		
Nome	**Protocolo**	**Nova Concessão (data de Nascimento)**
1. José Vitório da Silva Neto	127	02/10/1954
2. Valdir Passoni Becaria	254	05/01/1955
3. Idalino Ferreira de Souza	269	11/05/1965
4. José Luís Sant'Ana	109	22/06/1970
5. Fábio Osvaldo Straioto	218	05/101973
6. João Anderson de Jesus Alves	241	29/06/1976
7. Claudemiria do Carmo Ferreira	286	07/12/1979
8. Demival Zacarias Barreto Carvalho	209	21/06/1983
9. Fábio Sebastião da Silva	230	19/01/1984
10. Leandro Rocha Lima	126	08/10/1989
11. Juliana de Souza Dias	197	25/12/1990
12. Fabiana da Conceição Silva	72	12/06/1992
13. Aline Garcia de Vasconcelos Herts	237	21/10/1992
14. Echiley Fernanda Andrade Alves	246	01/04/2002
15. Heloísa Ferreira Straioto	165	13/05/2003
Classificação - Ponto n.º 03 **PERMISSIONÁRIO**		
Nome	**Protocolo**	**Maior tempo de serviço como permissionário no Município (data de início)**
1. Fabiano Ferro dos Santos	113	01/08/2022
2. Tiago Ricardo Chanquini	275	09/08/2022
Classificação – Ponto nº 03 **CONDUTOR AUXILIAR**		
Nome	**Protocolo**	**Maior tempo de serviço como condutor auxiliar (data de início)**
1. Otávio Ferro	189	16/07/2019
2. Cristiane Rodrigues Apolinário	118	13/02/2020
3. José Magno dos S. Mota	177	01/06/2021
4. Luciano Apolinário	83	16/06/2021
5. Abner Duarte Scalce da Silva	130	19/09/2022
6. Heytor Henrique Lourenço Silva	257	27/07/2023

Verificamos que, da análise dos requerimentos apresentados para o **Ponto n.º 04**, a classificação final, nos termos do § 1.º, do Artigo 40, da Lei n.º 2.584/09, segue a seguinte ordem de classificação:

Classificação – Ponto n.º 04 **NOVA CONCESSÃO**		
Nome	**Protocolo**	**Nova Concessão (data de Nascimento)**
1. José Luís de Sant'Ana	110	22/06/1970
2. Fábio Osvaldo Straioto	219	05/10/1973
3. Claudemiria do Carmo Ferreira	285	07/12/1979
4. Fabiana da Conceição Silva	73	12/06/1992
5. Heloísa Ferreira Straioto	166	13/05/2003
Classificação – Ponto nº 04 **CONDUTOR AUXILIAR**		
Nome	**Protocolo**	**Maior tempo de serviço como condutor auxiliar (data de início)**
1. Cristiane Rodrigues Apolinário	119	13/02/2020
2. José Magno dos S. Mota	180	01/06/2021

3. Luciano Apolinário	84	16/06/2021
4. Heytor Henrique Lourenço Silva	260	26/07/2023

Verificamos que, da análise dos requerimentos apresentados para o **Ponto n.º 07**, a classificação final, nos termos do § 1.º, do Artigo 40, da Lei n.º 2.584/09, segue a seguinte ordem de classificação:

Classificação – Ponto n.º 07 **NOVA CONCESSÃO**		
Nome	**Protocolo**	**Nova Concessão (data de Nascimento)**
1. José Luís de Sant'Ana	111	22/06/1970
2. Fábio Osvaldo Straioto	220	05/10/1973
3. João Anderson de Jesus Alves	242	29/06/1976
4. Claudemiria do Carmo Ferreira	284	07/12/1979
5. Fabiana da Conceição Silva	75	12/06/1992
6. Echiley Fernanda Andrade Alves	247	01/04/2002
7. Heloísa Ferreira Straioto	167	13/05/2003
Classificação – Ponto nº 07 **CONDUTOR AUXILIAR**		
Nome	**Protocolo**	**Maior tempo de serviço como condutor auxiliar (data de início)**
1. Cristiane Rodrigues Apolinário	120	13/02/2020
2. Luciano Apolinário	85	16/06/2021
3. Heytor Henrique Lourenço Silva	261	26/07/2023

Verificamos que, da análise dos requerimentos apresentados para o **Ponto n.º 09**, a classificação final, nos termos do § 1.º, do Artigo 40, da Lei n.º 2.584/09, segue a seguinte ordem de classificação:

Classificação – Ponto n.º 09 **NOVA CONCESSÃO**		
Nome	**Protocolo**	**Nova Concessão (data de Nascimento)**
1. José Vitório da Silva Neto	67	02/10/1954
2.Valdir Passoni Becaria	233	05/01/1955
3. José Luís de Sant'Ana	112	22/06/1970
4. Fábio Osvaldo Straioto	221	05/10/1973
5. Claudemiria do Carmo Ferreira	283	07/12/1979
6. Dermival Zacarias Barreto Carvalho	208	21/06/1983
7. Juliana de Souza Dias	198	25/12/1990
8. Marcilio Luiz Filho	273	06/07/1991
9. Fabiana da Conceição Silva	76	12/06/1992
10. Heloísa Ferreira Straioto	168	13/05/2003
Classificação – Ponto nº 09 **CONDUTOR AUXILIAR**		
Nome	**Protocolo**	**Maior tempo de serviço como condutor auxiliar (data de início)**
1. Otávio Ferro	190	16/07/2019
2. Cristiane Rodrigues Apolinário	121	13/02/2020
3. Luciano Apolinário	86	16/06/2021
4. Heytor Henrique Lourenço Silva	262	26/07/2023

Verificamos que, da análise dos requerimentos apresentados para o **Ponto n.º 10**, a classificação final, nos termos do § 1.º, do Artigo 40, da Lei n.º 2.584/09, segue a seguinte ordem de classificação:

Classificação – Ponto n.º 10 **NOVA CONCESSÃO**		
Nome	**Protocolo**	**Nova Concessão (data de Nascimento)**
1. José Vitório da Silva Neto	231	02/10/1954
2.Valdir Passoni Becaria	228	05/01/1955
3. José Luís de Sant'Ana	106	22/06/1970
4. Fábio Osvaldo Straioto	222	05/10/1973
5. João Anderson de Jesus Alves	243	29/06/1976
6. Claudemiria do Carmo Ferreira	281	07/12/1979
7. Dermival Zacarias Barreto Carvalho	207	21/06/1983
8. Juliana de Souza Dias	199	25/12/1990
9. Marcilio Luiz Filho	272	06/07/1991
10. Fabiana da Conceição Silva	77	12/06/1992
11. Echiley Fernanda Andrade Alves	248	01/04/2002
12. Heloisa Ferreira Straioto	169	13/05/2003
Classificação – Ponto nº 10 **CONDUTOR AUXILIAR**		
Nome	**Protocolo**	**Maior tempo de serviço como condutor auxiliar (data de início)**
1. Otávio Ferro	191	16/07/2019
2. Cristiane Rodrigues Apolinário	122	13/02/2020
3. Luciano Apolinário	87	16/06/2021
4. Heytor Henrique Lourenço Silva	263	26/07/2023

Verificamos que, da análise dos requerimentos apresentados para o **Ponto n.º 11**, a classificação final, nos termos do § 1.º, do Artigo 40, da Lei n.º 2.584/09, segue a seguinte ordem de classificação:

Classificação – Ponto n.º 11 **NOVA CONCESSÃO**		
Nome	**Protocolo**	**Nova Concessão (data de Nascimento)**
1.Valdir Passoni Becaria	278	05/01/1955
2. José Luís de Sant'Ana	104	22/06/1970
3. Fábio Osvaldo Straioto	223	05/10/1973
4. Claudemiria do Carmo Ferreira	282	07/12/1979
5. Dermival Zacarias Barreto Carvalho	206	21/06/1983
6. Juliana de Souza Dias	200	25/12/1990
7. Marcilio Luiz Filho	274	06/07/1991
8. Fabiana da Conceição Silva	78	12/06/1992
9. Heloísa Ferreira Straioto	170	13/05/2003

Classificação – Ponto nº 11 **CONDUTOR AUXILIAR**		
Nome	**Protocolo**	**Maior tempo de serviço como condutor auxiliar (data de início)**
1. Otávio Ferro	192	16/07/2019
2. Cristiane Rodrigues Apolinário	123	13/02/2020
3. José Magno dos S. Mota	183	01/06/2021
4. Luciano Apolinário	88	16/06/2021
5. Heytor Henrique Lourenço Silva	264	26/07/2023

Verificamos que, da análise dos requerimentos apresentados para o **Ponto n.º 15**, a classificação final, nos termos do § 1.º, do Artigo 40, da Lei n.º 2.584/09, segue a seguinte ordem de classificação:

Classificação – Ponto n.º 15 **NOVA CONCESSÃO**		
Nome	**Protocolo**	**Nova Concessão (data de Nascimento)**
1.Valdir Passoni Becaria	253	05/01/1955
2. Idalino Ferreira de Souza	270	11/05/1965
3. José Luís de Sant'Ana	105	22/06/1970
4. Fábio Osvaldo Straioto	224	05/10/1973
5. Claudemiria do Carmo Ferreira	280	07/12/1979
6. Dermival Zacarias Barreto Carvalho	205	21/06/1983
7. Juliana de Souza Dias	201	25/12/1990
8. Fabiana da Conceição Silva	79	12/06/1992
9. Heloísa Ferreira Straioto	171	13/05/2003
Classificação – Ponto nº 15 **CONDUTOR AUXILIAR**		
Nome	**Protocolo**	**Maior tempo de serviço como condutor auxiliar (data de início)**
1. Otávio Ferro	193	16/07/2019
2. Cristiane Rodrigues Apolinário	124	13/02/2020
3. José Magno dos S. Mota	182	01/06/2021
4. Luciano Apolinário	89	16/06/2021
5. Heytor Henrique Lourenço Silva	265	26/07/2023

Verificamos que, da análise dos requerimentos apresentados para o **Ponto n.º 16**, a classificação final, nos termos do § 1.º, do Artigo 40, da Lei n.º 2.584/09, segue a seguinte ordem de classificação:

Classificação – Ponto n.º 16 **NOVA CONCESSÃO**		
Nome	**Protocolo**	**Nova Concessão (data de Nascimento)**
1. José Luís de Sant'Ana	103	22/06/1970
2. Fábio Osvaldo Straioto	225	05/10/1973
3. Claudemiria do Carmo Ferreira	279	07/12/1979
5. Dermival Zacarias Barreto Carvalho	204	21/06/1983
6. Juliana de Souza Dias	202	25/12/1990
7. Fabiana da Conceição Silva	80	12/06/1992
8. Heloísa Ferreira Straioto	172	13/05/2003
Classificação – Ponto nº 16 **CONDUTOR AUXILIAR**		
Nome	**Protocolo**	**Maior tempo de serviço como condutor auxiliar (data de início)**
1. Otávio Ferro	194	16/07/2019
2. Cristiane Rodrigues Apolinário	125	13/02/2020
3. José Magno dos S. Mota	181	01/06/2021
4. Luciano Apolinário	90	16/06/2021
5. Heytor Henrique Lourenço Silva	266	26/07/2023

Diante do exposto, **RETIFICO E DEFIRO** os requerimentos de habilitação dos requerentes acima, com vistas à concessão de licença para exploração de serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel – Táxi, no município de Martinópolis.

Nos termos do item 5.5 do "Edital de Chamamento nº. 001/2024", após análise da impugnação e a devida retificação necessária, fica definida a data de 26/03/2024 para que os interessados efetuem a escolha dos pontos de taxi definidos a concessão, observada a ordem de habilitação, nos termos da Lei.

Publique-se.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de março de 2024.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Diretor do DEMTRAM

.....